



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL N° 1.086/2014 -**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER SERVIÇOS DE LIMPEZA OU CORTE DE GRAMA JUNTO AS SOCIEDADES RECREATIVAS PULADORENSE E GUANABARA NO DISTRITO DE PULADOR E NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder serviços de limpeza junto a Sociedade Recreativa Guanabara e Puladorense, utilizando maquinários e servidores do quadro do Município de União da Serra.

Art. 2º Em contrapartida aos serviços realizados, a comunidade disponibilizará as edificações para o município promover os eventos municipais sem ônus para o Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 25 de fevereiro a 10 de março de 2014